



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 38/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026 (COMPRASGOV)**

Órgão Promotor	Câmara Municipal de Jaboticabal – UASG 930192
-----------------------	--

Data de abertura:	28/08/2025 (sexta-feira)	Abertura:	8 horas
		Encerramento:	14 horas
Endereço:	www.comprasnet.gov.br		

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	20	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 40 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	446184
2	30	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 60 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	253025
3	10	unidade	Balde plástico médio, capacidade 10 L, alça de arame galvanizado, cor preta	381531
4	10	unidade	Balde plástico, capacidade 8 L, com alça de arame	297841
5	20	Frasco 500 ml	Solução limpadora tira-limo, desinfetante/germicida, hipoclorito de sódio	314815
6	70	Frasco 500 ml	Solução limpeza multiuso, alquilbenzeno sulfonato de sódio, registro MS/Anvisa	249903
7	30	Frasco 500 ml	Desengordurante de limpeza pesada com pulverizador, pH 11,5–13,5	456424
8	30	Frasco 500 ml	Limpador para limpeza profunda/pesada, rendimento aprox. 1L/30L, validade 18 meses	296447
9	200	Frasco 500 ml	Detergente líquido neutro, viscoso, com bico dosador	226698
10	5	Galão 5 litros	Agente flotador, limpador concentrado sem enxágue	417132





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

11	30	Galão 5 litros	Desinfetante lavanda (sanitizante) concentrado, diluição 1:100, registro Anvisa	381409
12	3	Galão 5 litros	Limpador base ácida, limpa-pedra, biodegradável	368775
13	20	Pacote 8 unid.	Esponja de limpeza em lã de aço	481018
14	40	Pacote 4 unid.	Esponja de limpeza em poliuretano, dupla face	454957
15	100	unidade	Pano de chão grosso, 100% algodão, tipo sacaria, largura mín. 60 cm	357462
16	30	unidade	Pano de limpeza tipo flanela, 100% algodão, 60 cm, cor branca	321559
17	12	unidade	Vassoura de cerdas de nylon, cabo de madeira revestido, comprimento mín. 1,15 m	307429
18	12	unidade	Vassoura caipira, cerdas de palha, cabo de madeira comprido	234665
19	50	Pacote 800 g	Sabão em pó, biodegradável	324827
20	12	Pacote 1 kg (5 barras)	Sabão em barra glicerinado, embalagens de 200 g	235287
21	5	unidade	Escova de mão oval para limpeza geral, cerdas de nylon	312293
22	10	unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, com suporte	331870
23	1	unidade	Desentupidor de vaso sanitário, borracha flexível, cabo de madeira	307892
24	50	Frasco 360 ml	Desodorizador ambiental aerossol, registro Anvisa	457804
25	15	Galão 5 litros	Sabonete líquido cremoso antisséptico, pronto para uso, registro Anvisa	428071
26	96	Frasco 1 litro	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2–2,5%	226700
27	30	Frasco 500 ml	Querosene para limpeza, com bico dosador	478331
28	50	Frasco 300 ml	Inseticida líquido spray aerossol, isento de CFC, registro Anvisa	391280
29	10	Frasco	Solução limpa-alumínio anodizado,	372044





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

		500 ml	registro Anvisa	
30	30	Pote 500 g	Sabão em pasta neutro, biodegradável, registro Anvisa	244452
31	20	Galão 5 litros	Limpador de pinho gel, biodegradável, registro Anvisa	459722
32	60	Frasco 1 litro	Álcool etílico para limpeza, teor 46 INPM, líquido	429961
33	3	Galão 5 litros	Álcool etílico para limpeza, teor 70 INPM, em gel	429225
34	5	Frasco 500 ml	Borrifador plástico tipo spray com bico borrifador	307885
35	15	unidade	Pano de prato, algodão, 70x45 cm, estampado	433338
36	50	Frasco 250 ml	Saponáceo cremoso, biodegradável	252683
37	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho médio, com CA 40570	366699
38	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho grande, com CA 40570	366698
39	20	Caixa 100 unid.	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho grande, descartável, CA 43174	313652
40	40	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, biodegradável	403318
41	35	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 20 L, cor preta, solda contínua	345594
42	40	Pacote 2 rolos	Toalha de papel para cozinha, celulose virgem, cor branca	328456
43	50	Pacote 50 unid.	Guardanapo de papel, celulose, dupla folha, cor branca	224564
44	10	unidade	Dispenser de papel higiênico tipo cai-cai, com visor e trava por chave	256846
45	10	unidade	Dispenser higienizador de mãos (álcool gel/sabonete líquido), 400 ml, parede	469570
46	200	Fardo 1000 unid.	Toalha de papel interfolha, dupla dobra, celulose virgem, biodegradável	391513
47	20	Caixa 8000 folhas	Papel higiênico interfolhado, dupla folha, cor branca	327038





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

48	25	Caixa 2500 unid.	Copo descartável 180 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612245
49	1	Caixa 5000 unid.	Copo descartável 50 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612246
50	10	Un	Dispenser para copo plástico 180/200 ml, sistema poupa-copo	394879
51	10	Un	Dispenser de papel toalha interfolha, plástico, com visor e chave	600381
52	15	Un	Cesto de lixo em PVC, capacidade 9 L, sem tampa, cor preta	370170
53	5	Un	Garrafa térmica plástica, capacidade 1 L, cor preta, com ampola de vidro	385400

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Ordem de Empenho ou Fornecimento	Item

Documentos de habilitação

SICAF

ANEXO I: Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II: Termo de Referência

Observações Gerais: Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jaboticabal, através do e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br ou pelos telefones (16) 3209-9478, (16) 3209-9480.

A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

A LICITANTE que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

“diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc” será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no aviso de contratação e seus anexos, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal www.jaboticabal.sp.leg.br.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 38/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026 (COMPRASGOV)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaboticabal, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 765 – Centro, Jaboticabal/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/08/2026 (sexta-feira)

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de **materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis** para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	20	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 40 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	446184
2	30	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 60 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	253025
3	10	unidade	Balde plástico médio, capacidade 10 L, alça de arame galvanizado, cor preta	381531
4	10	unidade	Balde plástico, capacidade 8 L, com alça de arame	297841
5	20	Frasco 500 ml	Solução limpadora tira-limo, desinfetante/germicida, hipoclorito de sódio	314815
6	70	Frasco 500 ml	Solução limpeza multiuso, alquilbenzeno sulfonato de sódio, registro MS/Anvisa	249903
7	30	Frasco 500 ml	Desengordurante de limpeza pesada com pulverizador, pH 11,5–13,5	456424





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

8	30	Frasco 500 ml	Limpador para limpeza profunda/pesada, rendimento aprox. 1L/30L, validade 18 meses	296447
9	200	Frasco 500 ml	Detergente líquido neutro, viscoso, com bico dosador	226698
10	5	Galão 5 litros	Agente flotador, limpador concentrado sem enxágue	417132
11	30	Galão 5 litros	Desinfetante lavanda (sanitizante) concentrado, diluição 1:100, registro Anvisa	381409
12	3	Galão 5 litros	Limpador base ácida, limpa-pedra, biodegradável	368775
13	20	Pacote 8 unid.	Esponja de limpeza em lã de aço	481018
14	40	Pacote 4 unid.	Esponja de limpeza em poliuretano, dupla face	454957
15	100	unidade	Pano de chão grosso, 100% algodão, tipo sacaria, largura mín. 60 cm	357462
16	30	unidade	Pano de limpeza tipo flanela, 100% algodão, 60 cm, cor branca	321559
17	12	unidade	Vassoura de cerdas de nylon, cabo de madeira revestido, comprimento mín. 1,15 m	307429
18	12	unidade	Vassoura caipira, cerdas de palha, cabo de madeira comprido	234665
19	50	Pacote 800 g	Sabão em pó, biodegradável	324827
20	12	Pacote 1 kg (5 barras)	Sabão em barra glicerinado, embalagens de 200 g	235287
21	5	unidade	Escova de mão oval para limpeza geral, cerdas de nylon	312293
22	10	unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, com suporte	331870
23	1	unidade	Desentupidor de vaso sanitário, borracha flexível, cabo de madeira	307892
24	50	Frasco 360 ml	Desodorizador ambiental aerossol, registro Anvisa	457804
25	15	Galão 5 litros	Sabonete líquido cremoso antisséptico, pronto para uso, registro Anvisa	428071





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

26	96	Frasco 1 litro	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2-2,5%	226700
27	30	Frasco 500 ml	Querosene para limpeza, com bico dosador	478331
28	50	Frasco 300 ml	Inseticida líquido spray aerossol, isento de CFC, registro Anvisa	391280
29	10	Frasco 500 ml	Solução limpa-alumínio anodizado, registro Anvisa	372044
30	30	Pote 500 g	Sabão em pasta neutro, biodegradável, registro Anvisa	244452
31	20	Galão 5 litros	Limpador de pinho gel, biodegradável, registro Anvisa	459722
32	60	Frasco 1 litro	Álcool etílico para limpeza, teor 46 INPM, líquido	429961
33	3	Galão 5 litros	Álcool etílico para limpeza, teor 70 INPM, em gel	429225
34	5	Frasco 500 ml	Borrifador plástico tipo spray com bico borrifador	307885
35	15	unidade	Pano de prato, algodão, 70x45 cm, estampado	433338
36	50	Frasco 250 ml	Saponáceo cremoso, biodegradável	252683
37	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho médio, com CA 40570	366699
38	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho grande, com CA 40570	366698
39	20	Caixa 100 unid.	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho grande, descartável, CA 43174	313652
40	40	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, biodegradável	403318
41	35	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 20 L, cor preta, solda contínua	345594
42	40	Pacote 2 rolos	Toalha de papel para cozinha, celulose virgem, cor branca	328456
43	50	Pacote 50 unid.	Guardanapo de papel, celulose, dupla folha, cor branca	224564
44	10	unidade	Dispenser de papel higiênico tipo cai-cai, com visor e trava por chave	256846





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

45	10	unidade	Dispenser higienizador de mãos (álcool gel/sabonete líquido), 400 ml, parede	469570
46	200	Fardo 1000 unid.	Toalha de papel interfolha, dupla dobra, celulose virgem, biodegradável	391513
47	20	Caixa 8000 folhas	Papel higiênico interfolhado, dupla folha, cor branca	327038
48	25	Caixa 2500 unid.	Copo descartável 180 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612245
49	1	Caixa 5000 unid.	Copo descartável 50 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612246
50	10	Un	Dispenser para copo plástico 180/200 ml, sistema poupa-copo	394879
51	10	Un	Dispenser de papel toalha interfolha, plástico, com visor e chave	600381
52	15	Un	Cesto de lixo em PVC, capacidade 9 L, sem tampa, cor preta	370170
53	5	Un	Garrafa térmica plástica, capacidade 1 L, cor preta, com ampola de vidro	385400

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)





anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:





- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, por requerimento do fornecedor, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela





Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a





indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. O horário de expediente deste Poder Legislativo é das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, assim, quando a sessão não estiver encerrada até as 17hs, a mesma será suspensa automaticamente as 17hs e retomada as 8hs do próximo dia útil, todavia os documentos solicitados com prazo de envio até as 18hs, continuam válidos e computando o tempo.

5.13. Havendo ainda necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de





1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado com aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas





neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente





estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Jaboticabal, 24 de Agosto de 2026.

Ronaldo Peruci
Presidente





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro – Jaboticabal/SP	
TERMO DE REFERÊNCIA — TR Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 — Bens/Serviços Comuns	
IDENTIFICAÇÃO	
Data:	21 de agosto de 2026
Nº do Processo Administrativo:	RD nº 394/2026
ETP de Origem:	Dispensado — art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação de baixíssimo valor, art. 75, II). Fundamentação técnica decorre diretamente do DFD — RD nº 394/2026, de 23/07/2026.
Unidade Demandante:	Departamento de Administração
Responsável pelo TR:	Odair Casari – Chefe do Departamento de Administração – Mat. 1091
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	
a) DEFINIÇÃO DO OBJETO Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, compreendendo 53 (cinquenta e três) itens, produtos de limpeza e higienização (detergentes, desinfetantes, saneantes, sabões, álcool, utensílios de limpeza), materiais de higiene pessoal (sabonete líquido, papel higiênico, luvas) e descartáveis (copos plásticos, guardanapos, toalhas de papel, sacos de lixo), destinados ao uso contínuo nas dependências administrativas, sanitários e copa da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e códigos CATMAT constantes do Anexo I deste Termo de Referência. Vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição, nos termos do art. 6º, XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021.	
b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A presente contratação decorre do Documento de Formalização de Demanda — DFD, RD nº 394/2026, de 23/07/2026, subscrito por Odair Casari, Chefe do Departamento de Administração (Mat. 1091), e por Homero Marciano da Silva, Encarregado de Zeladoria e Manutenção (Mat. 1016), que evidenciou nível baixo do estoque de materiais de limpeza, higiene e descartáveis utilizados de forma contínua pelas equipes de serviços gerais e nas dependências administrativas, sanitários e copa da Câmara Municipal. A ausência de estoque regular desses insumos compromete a manutenção do padrão de limpeza, higienização e conservação predial, podendo acarretar risco sanitário e prejuízo à salubridade do ambiente de trabalho dos servidores e ao atendimento ao público. Diante do valor estimado (R\$ 35.000,00), enquadrado no limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação de baixíssimo valor), a Administração optou fundamentadamente pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no art. 18, §2º, da mesma Lei, tendo o presente Termo de Referência sido elaborado diretamente a partir dos elementos já consolidados no DFD.	
c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fornecimento, em entrega única de forma global, da totalidade dos 53 itens de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis especificados no Anexo I, com quantitativos	





dimensionados para suprir o consumo estimado da Câmara Municipal ao longo de todos os meses do exercício de 2026, evitando o desabastecimento e a interrupção das rotinas de limpeza e higienização. Por se tratar de bens de consumo corrente, de prateleira, não há exigências de manutenção ou assistência técnica pós-entrega, ressalvada a garantia legal contra vícios do produto (Código de Defesa do Consumidor) e a validade mínima exigida para os itens perecíveis/com prazo de validade.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas no Anexo I (tipo, composição, dimensões, unidade de fornecimento). São exigências específicas: (i) registro vigente na ANVISA/Ministério da Saúde para os itens saneantes e produtos de higienização que assim o exigirem por força da legislação sanitária (itens 5, 6, 8, 11, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 do Anexo I); (ii) Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho para os itens de luva (itens 37, 38 e 39 do Anexo I); (iii) produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e identificadas conforme legislação vigente; (iv) prazo de validade mínimo remanescente compatível com o consumo previsto, para os itens que possuam prazo de validade. Eventual referência a padrão de qualidade específico deve ser interpretada com a ressalva 'ou equivalente/similar', nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vedado o direcionamento a marca ou fornecedor determinado. Diversos itens especificam a característica 'biodegradável', o que já incorpora critério de sustentabilidade ambiental ao objeto (art. 25, §§ 6º a 8º, da Lei nº 14.133/2021).

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega de forma global, todos os 53 itens em uma única remessa, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, no seguinte local: Rua Barão do Rio Branco, 765, Centro, Jaboticabal/SP, sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, em horário comercial. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar de conformidade com o pedido, e o recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência quantitativa e qualitativa pelo setor de almoxarifado/serviços gerais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, na pessoa do Chefe do Departamento, Odair Casari — Mat. 1091, responsável pelo acompanhamento formal da execução contratual, com apoio operacional de Homero Marciano da Silva, Encarregado de Zeladoria e Manutenção — Mat. 1016, incumbido da conferência técnica dos materiais no ato do recebimento. Dispensa-se a edição de portaria formal específica de designação, tendo em vista que a fiscalização será exercida no âmbito das atribuições ordinárias já afetas aos cargos ocupados por ambos os servidores junto ao Departamento de Administração.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será medido pela conferência física da totalidade dos itens entregues frente às quantidades e especificações constantes do Anexo I. O pagamento será único, efetuado após o recebimento definitivo da integralidade do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, II, c/c art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 12.807/2025, tendo em vista que o valor estimado está compatível com o limite de R\$ 65.492,11 aplicável a bens/serviços em geral, e supera o patamar de R\$ 10.478,74 que torna obrigatória a condução do procedimento em plataforma eletrônica de compras. Critério de julgamento: menor preço, com julgamento por item, e não por lote único, decisão adotada pela Administração em razão da heterogeneidade





dos 53 itens (que abrangem desde utensílios de limpeza até descartáveis de higiene), de modo a ampliar a competitividade e viabilizar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Exigências de habilitação proporcionais ao objeto, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sem exigência de qualificação técnica-operacional específica, por se tratar de bens de prateleira de uso corrente.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total de referência da contratação: R\$ 35.534,65 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), apurado a partir do Mapa Comparativo de Preços elaborado com base na metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com pesquisa realizada por item junto a fontes independentes (Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, portais de compras públicas municipais/estaduais e cotações diretas com fornecedores), relatório gerado em 17/08/2026, com código de validação próprio. Para cada um dos 53 itens, adotou-se como valor unitário de referência a média ou a mediana dos preços válidos, conforme o método estatístico indicado pelo próprio mapa para o item (critério do STJ: exclusão de preços excessivamente elevados superiores a 30% acima da média, e de preços inexequíveis inferiores a 70% da média), consoante detalhamento constante do Anexo II. O valor apurado (R\$ 35.534,65) é compatível com a estimativa preliminar de R\$ 35.000,00 constante do DFD — RD nº 394/2026, com variação de apenas R\$ 534,65 (1,53%), não configurando divergência significativa a exigir reabertura da fase de enquadramento da modalidade.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo. Classificação funcional-programática: 01.031.0001.2.001 — Manutenção da Câmara Municipal. Fonte de recurso: Recursos próprios da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP. Conforme Relatório de Saldo de Dotações do período de 01/01/2026 a 18/08/2026, a dotação de 3.3.90.30.00 possui Dotação Atual de R\$ 230.000,00 (dotação inicial de R\$ 200.000,00, acrescida de R\$ 30.000,00 em alteração orçamentária), Empenhado de R\$ 140.456,50 e Saldo disponível de R\$ 89.543,50 — montante suficiente para suportar o valor total de referência desta contratação (R\$ 35.534,65), sem necessidade de reforço ou remanejamento orçamentário. Registra-se, ainda, que o DFD de origem identificou a existência de 2 (duas) aquisições anteriores de itens correlatos, cujo somatório (R\$ 2.500,00) não caracteriza fracionamento vedado pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se na presente contratação a totalidade da demanda de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para o exercício de 2026.

ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CATMAT

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	20	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 40 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	446184
2	30	unidade	Rodo com duas lâminas em EVA, base aprox. 60 cm, cabo de madeira revestido de plástico roscável, comprimento mínimo 1,50 m	253025
3	10	unidade	Balde plástico médio, capacidade 10 L, alça de arame galvanizado, cor preta	381531
4	10	unidade	Balde plástico, capacidade 8 L, com alça de arame	297841
5	20	Frasco 500 ml	Solução limpadora tira-limo, desinfetante/germicida, hipoclorito de sódio	314815
6	70	Frasco 500	Solução limpeza multiuso, alquilbenzeno	249903





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

		ml	sulfonato de sódio, registro MS/Anvisa	
7	30	Frasco 500 ml	Desengordurante de limpeza pesada com pulverizador, pH 11,5-13,5	456424
8	30	Frasco 500 ml	Limpador para limpeza profunda/pesada, rendimento aprox. 1L/30L, validade 18 meses	296447
9	200	Frasco 500 ml	Detergente líquido neutro, viscoso, com bico dosador	226698
10	5	Galão 5 litros	Agente flutador, limpador concentrado sem enxágue	417132
11	30	Galão 5 litros	Desinfetante lavanda (sanitizante) concentrado, diluição 1:100, registro Anvisa	381409
12	3	Galão 5 litros	Limpador base ácida, limpa-pedra, biodegradável	368775
13	20	Pacote 8 unid.	Esponja de limpeza em lã de aço	481018
14	40	Pacote 4 unid.	Esponja de limpeza em poliuretano, dupla face	454957
15	100	unidade	Pano de chão grosso, 100% algodão, tipo sacaria, largura mín. 60 cm	357462
16	30	unidade	Pano de limpeza tipo flanela, 100% algodão, 60 cm, cor branca	321559
17	12	unidade	Vassoura de cerdas de nylon, cabo de madeira revestido, comprimento mín. 1,15 m	307429
18	12	unidade	Vassoura caipira, cerdas de palha, cabo de madeira comprido	234665
19	50	Pacote 800 g	Sabão em pó, biodegradável	324827
20	12	Pacote 1 kg (5 barras)	Sabão em barra glicerinado, embalagens de 200 g	235287
21	5	unidade	Escova de mão oval para limpeza geral, cerdas de nylon	312293
22	10	unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, com suporte	331870
23	1	unidade	Desentupidor de vaso sanitário, borracha flexível, cabo de madeira	307892
24	50	Frasco 360 ml	Desodorizador ambiental aerossol, registro Anvisa	457804
25	15	Galão 5 litros	Sabonete líquido cremoso antisséptico, pronto para uso, registro Anvisa	428071
26	96	Frasco 1 litro	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2-2,5%	226700
27	30	Frasco 500 ml	Querosene para limpeza, com bico dosador	478331
28	50	Frasco 300 ml	Inseticida líquido spray aerossol, isento de CFC, registro Anvisa	391280
29	10	Frasco 500 ml	Solução limpa-alumínio anodizado, registro Anvisa	372044
30	30	Pote 500 g	Sabão em pasta neutro, biodegradável, registro Anvisa	244452
31	20	Galão 5	Limpador de pinho gel, biodegradável,	459722





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

		litros	registro Anvisa	
32	60	Frasco 1 litro	Álcool etílico para limpeza, teor 46 INPM, líquido	429961
33	3	Galão 5 litros	Álcool etílico para limpeza, teor 70 INPM, em gel	429225
34	5	Frasco 500 ml	Borrifador plástico tipo spray com bico borrifador	307885
35	15	unidade	Pano de prato, algodão, 70x45 cm, estampado	433338
36	50	Frasco 250 ml	Saponáceo cremoso, biodegradável	252683
37	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho médio, com CA 40570	366699
38	30	Par	Luva para limpeza multiuso, látex, tamanho grande, com CA 40570	366698
39	20	Caixa 100 unid.	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho grande, descartável, CA 43174	313652
40	40	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, biodegradável	403318
41	35	Fardo 100 unid.	Saco plástico para lixo, capacidade 20 L, cor preta, solda contínua	345594
42	40	Pacote 2 rolos	Toalha de papel para cozinha, celulose virgem, cor branca	328456
43	50	Pacote 50 unid.	Guardanapo de papel, celulose, dupla folha, cor branca	224564
44	10	unidade	Dispenser de papel higiênico tipo cai-cai, com visor e trava por chave	256846
45	10	unidade	Dispenser higienizador de mãos (álcool gel/sabonete líquido), 400 ml, parede	469570
46	200	Fardo 1000 unid.	Toalha de papel interfolha, dupla dobra, celulose virgem, biodegradável	391513
47	20	Caixa 8000 folhas	Papel higiênico interfolhado, dupla folha, cor branca	327038
48	25	Caixa 2500 unid.	Copo descartável 180 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612245
49	1	Caixa 5000 unid.	Copo descartável 50 ml, polipropileno, cor verde, atóxico/biodegradável	612246
50	10	Un	Dispenser para copo plástico 180/200 ml, sistema poupa-copo	394879
51	10	Un	Dispenser de papel toalha interfolha, plástico, com visor e chave	600381
52	15	Un	Cesto de lixo em PVC, capacidade 9 L, sem tampa, cor preta	370170
53	5	Un	Garrafa térmica plástica, capacidade 1 L, cor preta, com ampola de vidro	385400

ANEXO II — VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM (PESQUISA DE PREÇOS)

Valores unitários de referência apurados conforme o método estatístico (média ou mediana dos preços válidos, excluídos os excessivamente elevados e os inexequíveis) indicado para cada item no Mapa Comparativo de Preços (metodologia STJ, relatório de 17/08/2026).

Item	Especificação	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	------	------------	------------





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

	Resumida		Referência	
1	Rodo 40 cm	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
2	Rodo 60 cm	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
3	Balde plástico 10 L	10	R\$ 16,43	R\$ 164,30
4	Balde plástico 8 L	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
5	Solução limpadora tira-limo 500 ml	20	R\$ 21,72	R\$ 434,40
6	Solução limpeza multiuso 500 ml	70	R\$ 3,11	R\$ 217,70
7	Desengordurante de limpeza pesada 500 ml	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
8	Limpador para limpeza profunda/pesada 500 ml	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
9	Detergente líquido neutro 500 ml	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
10	Agente flutador 5 L	5	R\$ 66,43	R\$ 332,15
11	Desinfetante lavanda 5 L	30	R\$ 64,10	R\$ 1923,00
12	Limpa-pedra 5 L	3	R\$ 72,49	R\$ 217,47
13	Esponja de limpeza em lã de aço	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
14	Esponja de limpeza em poliuretano	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
15	Pano de chão grosso	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
16	Pano de limpeza tipo flanela	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
17	Vassoura de cerdas de nylon	12	R\$ 19,22	R\$ 230,64
18	Vassoura caipira	12	R\$ 30,12	R\$ 361,44
19	Sabão em pó 800 g	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
20	Sabão em barra glicerinado 1 kg	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
21	Escova de mão oval para limpeza geral	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
22	Escova para higienização de vaso sanitário	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
23	Desentupidor de vaso sanitário	1	R\$ 13,34	R\$ 13,34
24	Desodorizador ambiental aerossol 360 ml	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
25	Sabonete líquido cremoso antisséptico 5L	15	R\$ 79,82	R\$ 1197,30
26	Água sanitária 1L	96	R\$ 3,54	R\$ 339,84
27	Querosene para limpeza 500 ml	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
28	Inseticida 300 ml	50	R\$ 23,13	R\$ 1156,50
29	Solução limpa-alumínio 500 ml	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
30	Sabão em pasta neutro 500	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

	g			
31	Limpador de pinho gel 5 L	20	R\$ 66,44	R\$ 1328,80
32	Álcool etílico p/ limpeza, 46 INPM, líquido 1 L	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
33	Álcool etílico p/ limpeza, 70 INPM, em gel, 5 L	3	R\$ 58,92	R\$ 176,76
34	Borrifador plástico tipo spray 500 ml	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
35	Pano de prato	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
36	Saponáceo cremoso	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
37	Luva limpeza multiuso - média	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80
38	Luva limpeza multiuso - grande	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
39	Luva procedimento não cirúrgico - grande	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
40	Saco plástico p/ lixo - 100 L	40	R\$ 52,68	R\$ 2107,20
41	Saco plástico p/ lixo 20 L - solda contínua	35	R\$ 15,34	R\$ 536,90
42	Toalha de papel p/ cozinha	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20
43	Guardanapo de papel	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
44	Dispenser de papel higiênico tipo cai-cai	10	R\$ 56,05	R\$ 560,50
45	Dispenser higienizador de mãos - 400 ml	10	R\$ 39,67	R\$ 396,70
46	Toalha de papel interfolha	200	R\$ 21,84	R\$ 4368,00
47	Papel higiênico interfolhado	20	R\$ 150,01	R\$ 3000,20
48	Copo descartável 180 ml	25	R\$ 184,12	R\$ 4603,00
49	Copo descartável 50 ml	1	R\$ 166,87	R\$ 166,87
50	Dispenser p/ copo plástico 180/200 ml	10	R\$ 72,26	R\$ 722,60
51	Dispenser de papel toalha interfolha	10	R\$ 36,38	R\$ 363,80
52	Cesto de lixo em PVC, 9 L	15	R\$ 10,39	R\$ 155,85
53	Garrafa térmica plástica, 1 L	5	R\$ 57,90	R\$ 289,50

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35534,65

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Jaboticabal/SP, 21 de agosto de 2026

ODAIR CASARI

Chefe do Departamento de Administração — Mat. 1091
Câmara Municipal de Jaboticabal/SP

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 | Decreto nº 12.807/2025 (vigência 01/01/2026) | CNPJ: 49.225.212/0001-66



Assinado digitalmente por
RONALDO PERUCI
Data: 24/08/2026 09:02



Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7121-BC0F-F5BC-0AC1